



ANEXO I

REGULAMENTO PARA CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026.

Art. 1º - A inscrição para o processo eleitoral se dará a partir do dia 05 de junho de 2026, às 09:00h, com encerramento no dia 05 de julho de 2026, às 17:00h, de forma gratuita.

Parágrafo 1º - Para participar, o interessado deverá realizar a inscrição, na modalidade online, através do preenchimento completo do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpOLSeQQZxGyqMAfFj0X1ckDBLHkNLioLvBA2PAXRfjrczgNBedGA/viewform?usp=header>, indicando o segmento no qual será candidato a uma das vagas do CMS.

Parágrafo 2º - Para participar, o interessado deverá realizar a inscrição, na modalidade presencial, comparecendo na sede do Conselho Municipal de Saúde (Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro - Macaé-RJ), através do preenchimento completo do formulário disponibilizado, indicando o segmento no qual será candidato a uma das vagas do CMS.

Parágrafo 3º - O prazo de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral em função do não recebimento do número suficientes de inscrições dentro do período estabelecido, com intuito de assegurar a paridade na grade e o seu bom funcionamento. Caso ocorra, a Comissão Eleitoral dará publicidade ao ato.

Art. 2º - A Plenária de eleição que tem por objetivo indicar/eleger os novos Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, ocorrerá no dia 10 de julho de 2026, no período de 09:00h às 17:00h, em formato presencial na sede do Conselho Municipal de Saúde - Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro – Macaé.

Parágrafo 1º - Para a categoria usuários (50%), o processo eleitoral ocorrerá no período de 9:00h às 12:00h;

Parágrafo 2º - E para as categorias de trabalhadores de saúde (25%) e Gestores/Prestadores de Serviço (25%), o processo eleitoral ocorrerá no período de 13:00h às 17:00h.

Art. 3º - Os seguimentos representantes da Sociedade Civil Organizada – Usuários, que poderão se inscrever como candidatos para ocupar uma das vagas disponíveis, sendo 14, de conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, conforme Regimento Interno do CMS, são os seguintes: Associação de Aposentados e Pensionistas; Entidades de defesa dos portadores de patologia; Entidades de defesa das pessoas com deficiência; Clube de serviço; Sindicatos; Organizações da Sociedade Civil - OSC; Entidades dos movimentos sociais de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, queer, intersexo, assexuais, entre outros (LGBTQIA+); Entidades ou movimentos de organizados de mulheres; Entidades, coletivos ou movimentos sociais populares organizados;

Art. 4º- As instituições representantes dos Trabalhadores/Profissionais de Saúde, que poderão se inscrever como candidatos para ocupar uma das vagas disponíveis, sendo 07, de conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, conforme Regimento Interno do CMS, são os seguintes: Associações, Sindicatos, Federações, Confederações e conselhos de Classe Regionais;

Art. 5º - Os representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços, que poderão se inscrever como candidatos para ocupar uma das vagas disponíveis, sendo 07, de conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, conforme Regimento Interno do CMS, são os seguintes: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária; Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

Municipal de Políticas para as Mulheres; Secretaria Executiva de Obras; Secretaria Municipal de Educação; Prestador de Serviço de Saúde Privado, Prestador de Serviço de Saúde Filantrópico;

Art. 6º - Será necessário a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios: Ofício de indicação do representante titular e respectivo suplente; Cópia do Estatuto Social ou documento constitutivo da entidade; Ata de eleição da atual diretoria; Comprovante de atuação no segmento correspondente; comprovante de inscrição no CNPJ (quando houver); Documento oficial de identificação dos representantes indicados titular e suplente.

Art. 7º - Os documentos comprobatórios descritos neste Edital, deverão estar assinados, nos formatos JPG ou PDF (para versão online) ou impressos no formato de folha A4 (para a versão presencial), legíveis e sem cortes, e ser enviados através dos seguintes meios:

- a) Online: preenchimento completo do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQQZxGyqMAfFj0X1ckDBLHkNLioLvBA2PAXRfjrczgNBedGA/viewform?usp=header> e envio dos documentos dentro do formulário ou para o e-mail: conselhosaude@macae.rj.gov.br;
- b) Presencial: preenchimento do formulário de inscrição e entrega dos documentos na sede do Conselho Municipal de Saúde (Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro - Macaé-RJ).

§ 1º - O não envio e/ou entrega dos documentos dentro do prazo, incidirá no cancelamento da inscrição.

Art. 8º - A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Eleitoral CMS 2026, analisará toda a documentação recebida, e fixará na sede do Conselho Municipal de Saúde a lista das Instituições que entregaram a documentação correta dentro do prazo.

§ 1º - As Instituições que se inscreverem de forma online e/ou informarem o e-mail no formulário de inscrição presencial, receberão a confirmação de sua participação por e-mail.

Art. 9º - A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Eleitoral CMS 2026, fará publicar a relação das instituições consideradas aptas a participarem do processo eleitoral, que acontecerá de forma presencial.

Art. 10 - As Secretarias Municipais deverão enviar um Ofício Digital indicando o nome completo dos seus representantes, determinando o titular e o suplente, e seus respectivos endereços, nº de telefone e documentos oficiais como RG e CPF.

DA REUNIÃO/VOTAÇÃO

Art. 11 - Caso ocorra maior número de entidades inscritas nos respectivos segmentos do que as vagas disponíveis, proceder-se-á a votação.

Art. 12 - A votação será realizada no formato presencial na sede do Conselho Municipal de Saúde (Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro - Macaé-RJ), com a participação daqueles inscritos como candidatos, através do voto secreto, escolham dentre as instituições previamente inscritas.

Art. 13 - A reunião/votação será realizada por 01 (uma) hora, podendo ser prorrogada, caso seja necessário.

Art. 14 - A votação terá como mediadores membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Eleitoral CMS 2026 e do CMS, que serão apresentados ao início da votação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | SAÚDE

Art. 15 - Serão elaboradas atas da votação, que serão ratificadas pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Eleitoral CMS 2026.

Art. 16 - Após a abertura da reunião pelo mediador, será iniciada a apresentação dos candidatos, e cada um possuirá 5 (cinco) minutos improrrogáveis.

Art. 17 - Cumprido os dispositivos anteriores, terá início a votação, que se dará mediante cédulas eleitorais distribuídas aos representantes das entidades e após o voto a cédula será depositada em urna que ao final será entregue na mesa de condução dos trabalhos.

§ 1º Será nulo o voto que contiver qualquer rasura, ressalva, anotação, ainda que mínimas, devendo constar na cédula eleitoral apenas a letra "X" ou a "marcação regular" feitas com instrumento de escrever sobre o espaço reservado ou quadrado indicado para ser assinalado (e somente sobre o quadrado) ao lado dos nomes das entidades.

§ 2º - Terão direito a votar e serem votadas todas as Entidades devidamente inscritas, conforme especificado neste regulamento e no Edital de Convocação e eleição nº 001/2026 do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Cada entidade, em cada segmento, através de seus representantes, terá direito a votar em tantas entidades quantas forem o número de vagas, sendo que as entidades mais votadas, em quantidade ao número de vagas, serão eleitas tornando-se aptas à posse como entidade-membro do Conselho Municipal de Saúde de Macaé.

§ 4º As demais entidades ficarão registradas por ordem decrescente de votos para, no caso de vacância de alguma entidade-membro no decorrer do mandato, serem chamadas para tomar posse da vaga de entidade-membro e compor o Conselho.

Art. 18 - Após o fim da votação, a Comissão sistematizará e contabilizará o total de votos de cada um dos candidatos, que comporão o Conselho Municipal de Saúde a ser empossado em até trinta dias após a eleição.

Art. 19 - Em caso de empate no número de votos, deverá ser analisado a instituição com maior tempo comprovado de atuação no município, e se permanecer o empate, será classificado o candidato mais idoso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20 - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Eleitoral CMS 2026.

Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Eleitoral CMS-2026

Resolução CMS nº 01/2026

ROBERTA MAGALHÃES DE SOUZA PINTO
Presidente Conselho Municipal de Saúde